



Prefeitura Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.842.177/0001-76



Rua 13 de Maio nº 1.211 - CEP 15670-000 - Tel. (17) 3639-9020

LEI COMPLEMENTAR Nº61, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre alteração de dispositivo de Lei Complementar e dá outras providências.

SÉRGIO MARTINS CARRASCO, Prefeito Municipal de Populina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1º:- O § 2º do Artigo 2º da Lei Complementar nº59, de 30 de Dezembro de 2015, que Dispõe sobre a Criação da Carga Suplementar ao Professor de Educação Básica-I e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º:- O número de horas semanais correspondentes à carga suplementar não excederá à 12 (doze) aulas.”

Artigo 2º:- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais retroativos a partir de 01 de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Populina, 19 de Abril de 2016.


SÉRGIO MARTINS CARRASCO
-Prefeito Municipal-

Registrada nesta Secretaria na data supra, afixada no local de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Populina.


MAURO LUCIO DA SILVA
-Auxiliar de Secretaria-